



PROJETO DE LEI Nº 029 DE 31 DE MARÇO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.105, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

PROTOCOLO GERAL

Livro

Nº 02

Fis

01104/22

Entrada em: 03/04/22

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a prorrogar, por mais 06 (seis) meses, a contratação emergencial autorizada pela Lei nº 2.105, de 03 de fevereiro de 2021, para o cargo de FISCAL.

Art. 2º. O contrato a ser prorrogado poderá ser rescindido a qualquer tempo no interesse da administração ou pela possibilidade de nomeação de servidor efetivo aprovado em concurso público.

Art. 3º A prorrogação manterá o contrato como de natureza administrativa, sob regime estatutário, com contribuição ao RGPS, obedecendo atribuições e requisitos do cargo contidos na Lei Municipal nº 1.807 de 18 de junho de 2014, sendo que os demais direitos contratuais obedecerão às normas contidas no artigo 237, da Lei Municipal nº 955/02 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

04 – Secretaria Municipal da Fazenda

04.01 – Contadoria Geral

041230022.01200 – Departamento de Receitas Municipais

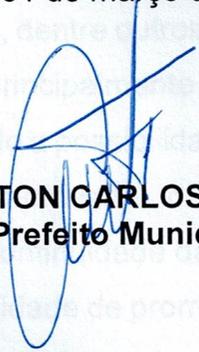
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado

Recurso 1 – livre

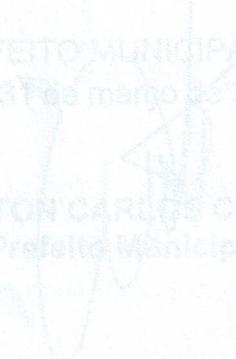
3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 31 de março de 2022.


NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 31 de março de 2022.


NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal